



**LEI Nº 2.223 DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

Autoriza o Executivo Municipal a realizar concessão de direito real de uso de imóvel público à Arteben – Associação para o Desenvolvimento Artístico e Artesanal de São Bento do Sapucaí.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar concessão de direito real de uso do box 15 com 28,92 metros quadrados e Box 16 com 28,92 metros quadrados do Pavilhão de Exposições do Mercado Municipal "Carlos Antônio da Silva", situado na Avenida Doutor Rubião Júnior, nº 491, centro, nesta cidade de São Bento do Sapucaí, dentro do imóvel de inscrição Municipal nº 01.02.00.014.000223.001 e Cadastro 2149, pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período à ARTEBEN – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E ARTESANAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.985.155/0001-00.

**Art. 2º** - Todos os gastos, investimentos e melhorias decorrentes da utilização do imóvel objeto desta, serão suportados exclusivamente pelo Concessionário, sendo que, ao final da concessão, as benfeitorias realizadas serão incorporadas ao imóvel.

**Art. 3º** - Ao concessionário fica proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da concessão de direito real de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes da presente concessão.

**Parágrafo Único:** O imóvel será utilizado exclusivamente para fins voltados às atividades desenvolvidas pela ARTEBEN – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E ARTESANAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ-SP.



**SÃO BENTO  
DO SAPUCAÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110

[secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 18 de Junho de 2021.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**

**Prefeita Municipal**

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

**LUIZ RODOLFO DA SILVA**

**Secretário Geral de Assuntos Jurídicos**